



DECRETO DISTRITAL Nº. 001/2017

Ementa: Regulamenta o parcelamento de débitos decorrentes de prestações de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

O Administrador Geral da **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - ATDEFN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 20, da Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do parcelamento do ISSQN, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 27 da Lei nº 10.403 de 29 de dezembro de 1989;

DECRETA:

Art. 1º. Os débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN serão parcelados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) parcelas, atendendo as seguintes condições:

I – A primeira parcela terá o valor mínimo equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total do débito.

II – As demais parcelas, em número máximo de 23 (vinte e três), não poderão ter valores inferiores a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º. Os débitos parcelados serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros calculados em conformidade com o inciso I, do § 4º, do artigo 27 da Lei 10.403/89.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Miguel, 23 de fevereiro de 2017.

LUÍS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES
Administrador Geral

SEDE:

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Palácio São Miguel - Vila dos Remédios - Fernando de Noronha - PE - Brasil
CEP: 53.990-000. Pabx: (81) 3619.0800 - Fax: (81) 3619.0801. CNPJ 40.817.926/0001-99
E-mail: noronha@noronha.pe.gov.br / Site: www.noronha.pe.gov.br

ESCRITÓRIO DE APOIO RECIFE:

Avenida Rio Capibaribe, 147 - São José - Recife-PE - CEP: 50020-080.
Pabx: (81) 3182.9600 - Fax: (81) 3182.9658

